



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1668

Araporã – MG 25 de Outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 12ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICAR** os seguintes itens e objeto pertinentes à DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade **CREDENCIAMENTO, em caráter permanente**, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS e ou JURÍDICAS, para prestação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde em atendimento às necessidades do Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, às seguintes pessoas físicas e jurídicas, com respectivas especialidades e valores, por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO
7	FARMACÉUTICO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - JULIO CESAR TEODORO BERNARDES JUNIOR 2º - ELVES DE PAULA RODRIGUES E SILVA 3º - CRISTIANE ANDRADE BOZOLLA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 25 de outubro de 2024.

LUCIANO BASSO
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Licitações e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 12ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGAR** a DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade **CREDENCIAMENTO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO, em caráter permanente**, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS e ou JURÍDICAS, para prestação de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde em atendimento às necessidades do Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, sendo devidamente credenciada(s) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, às seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordem de classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO
7	FARMACÉUTICO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - JULIO CESAR TEODORO BERNARDES JUNIOR 2º - ELVES DE PAULA RODRIGUES E SILVA 3º - CRISTIANE ANDRADE BOZOLLA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 25 de outubro de 2024.

LUCIANO BASSO
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Licitações e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N° 002/2024

Processo Licitatório n°. 095/2024

O Município de Araporã/MG, através da Presidente da Comissão de Contratação - Portaria n°. 012/2024, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 19 de novembro de 2024 à partir das 09h, no Auditório "João Batista Martins" localizado no CRAS "Norma Aparecida Ferreira Borges", situado na Rua Gabriel Dias, n°. 111, Centro, nesta cidade, o Leilão Público através do **Leiloeiro Público Oficial, BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS**, matriculado na JUCEMG sob o n°. 1126/2019, devidamente autorizado, os bens relacionados nos Anexos I e II e condições constantes do Edital de Leilão, tudo em acordo com, Lei Federal n°. 14.133, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.
Edital e informações: Todas as informações e edital encontram-se a disposição dos interessados pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), site www.apabrlfclibos.com.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Prefeitura Municipal de Araporã, 25 de outubro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

BRUNA INÁCIO PREREIRA
Presidente da Comissão de Contratação



DECRETO N°. 5694/2024

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

DECRETA

Art. 1º. - Fica nomeado como Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e responsável pela tesouraria, o Secretário de Finanças do Município, bem como, sempre em conjunto com a Prefeita Municipal, realizar as seguintes transações bancárias:

- 008- EMITIR CHEQUES;
- 010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 020- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- 027- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- 094- SUSITAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- 095- CANCELAR CHEQUES;
- 096- BAIXAR CHEQUES;
- 098- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 099- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 105- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 106- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 107- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PPG;
- 118- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- 123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- 124- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 128- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-M;
- 133- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 146- ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS;

Art. 2º. - O Secretário de Finanças, no exercício de suas atribuições, poderá, além das funções já mencionadas, obter acesso, movimentar e realizar quaisquer outras ações necessárias em relação às contas e fundos da instituição bancária vinculadas à Prefeitura de Araporã, bem como às contas dos CNPJs relacionados, que são:

1. Município de Araporã – 23.098.510/0001-49
2. Departamento Municipal de água e esgoto – 19.447.639/0001-48
3. Fundo Municipal de Habitação – 30.257.295/0001-49
4. Fundo Municipal de Meio Ambiente – 28.707.814/0001-49
5. Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério de Araporã – 02.929.030/0001-02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1668

Araporã – MG 25 de Outubro de 2024.



6. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – 18.779.409/0001-13

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 5695/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28/10/2024, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, permanecendo inalterado a escala de trabalho em regime normal dos serviços essenciais de Saúde, Limpeza Pública e Vigilância Patrimonial, e outros serviços considerados essenciais e/ou necessários pelos Secretários de cada pasta, respeitadas a sua conveniência.

Art. 2º No período definido no art. 1º, a Secretaria Municipal de Compras e Planejamento funcionará normalmente, em regime de escala, devendo cumprir e observar, no âmbito de suas respectivas atribuições, o cumprimento de prazos para prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do Art. 183 da Lei 14.133/2021, devendo esta último órgão observar, também, o cumprimento de prazo judicial envolvendo o ente municipal

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 5696/2024

"Concede promoção funcional dos servidores que especifica"

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº 3429/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 4664/2022 ;

Considerando que o servidor ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que o servidor requerente ocupa o cargo de Motorista, e comprovou que concluiu o curso de Pós Graduação em Gestão de Logística, que corresponde ao nível D VII da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica deferido o pedido de promoção do servidor, o Sr. Santilho Gonçalves da Silva Neto, matrícula 4392 ocupante do cargo de Motorista, que passa ocupar o nível D VII na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº057/09 e alterações.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 5696/2024

"Concede promoção funcional dos servidores que especifica"

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº 3429/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 4664/2022 ;

Considerando que o servidor ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que o servidor requerente ocupa o cargo de Motorista, e comprovou que concluiu o curso de Pós Graduação em Gestão de Logística, que corresponde ao nível D VII da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica deferido o pedido de promoção do servidor, o Sr. Santilho Gonçalves da Silva Neto, matrícula 4392 ocupante do cargo de Motorista, que passa ocupar o nível D VII na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº057/09 e alterações.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1668

Araporã – MG 25 de Outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ERRATA À LEI Nº 1475/2024

A Presidência da Câmara Municipal de Araporã-MG, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 1475/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1600 de 12 de julho de 2024, em virtude de ter constado erro material em seu texto. A referida Lei terá sua data de validade a partir da data da nova publicação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 1475/2024, de 12 de julho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

ONDE SE LÊ:

QUADRA 37
LOTE 21:

- Pela frente com a Avenida Vinte 16,00 m
- Pela direita com a Avenida Treze 60,00 m
- Pela esquerda com os lotes 10 e 11 60,00 m
- Pelos fundos com a Rua Vinte e Dois 16,00 m
- Lote 21 960,00 m²

QUADRA 38
LOTE 21:

- Pela frente com a Rua Vinte e Dois 16,00 m
- Pela direita com a Avenida Treze 60,00 m
- Pela esquerda com os lotes 10 e 11 60,00 m
- Pelos fundos com a Rua Vinte e Quatro 16,00 m
- Lote 21 960,00 m²

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ERRATA À LEI Nº 1476/2024

A Presidência da Câmara Municipal de Araporã-MG, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 1476/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1600 de 12 de julho de 2024, em virtude de ter constado erro material em seu texto. A referida Lei terá sua data de validade a partir da data da nova publicação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 1476/2024, de 12 de julho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público, parte de um imóvel denominado avenida treze, situado no Setor Liberdade, de propriedade do Município de Araporã-MG, destinado como logradouro público, apresentando as seguintes características, dimensões e confrontações:

LOTE 03 (DESAFETADA):

- Pela frente o Lote 01 da Quadra 42 (Área Verde) 566,49 m
- Pela direita com Esplanada Empreendimentos e Participações Ltda (sucessor de João Ferreira da Costa Junior e Outros) 62,00 m
- Pela esquerda com o lote 01 da Quadra 42 96,82 m
- Pelo fundo em duas direções:
1ª Direção com o Lote 02 da Quadra 42 44,00 m
2ª Direção com os lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 41 550,00 m
Área de Lote 03 da Quadra 42 38.693,69 m²

OBS: O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra dentro do Lote olhando para a Área Verde

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1476/2024

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público, área verde (área de preservação), situado no Setor Liberdade, de propriedade do Município de Araporã-MG, apresentando as seguintes características, dimensões e confrontações:

LOTE 03 (DESAFETADA):

- Pela frente com Avenida Vinte e Seis 62,00m
- Pela esquerda com o Lote 01 (desdobrado) da Quadra 42 566,49m
- Pela direita em duas direções:
1ª Direção com o Lote 02 da Quadra 42 44,00 m
2ª Direção com os lotes 01, 03 e 04 da Quadra 41 550,00 m
Pelo fundo com o lote 01 da Quadra 42 96,82m
Área de Lote 03 da Quadra 42 38.693,69 m²

OBS: O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra dentro do Lote olhando para a Avenida Vinte e Seis.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 21 de Outubro de 2024.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1668

Araporã – MG 25 de Outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 01/2024

Assunto: Transição de Governo

EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio do presente manifestar interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, para início dos trabalhos ainda neste mês de outubro, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Neste sentido, solicitamos que as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo já realizados ou ainda em execução, bem como daqueles que aguardem implementação ou que tenham sido interrompidos; à existência de contratos vigentes de serviços contínuos; aos demais assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo.

Indico as seguintes pessoas para comporem a equipe de transição do novo governo eleito:

1) LEANDRO DE SOUZA
CPF 950.437.301-10
RG 4302362 – DGP/GO
Coordenador da Transição

2) AILTON HERMINIO ALVES
CPF 100.373.901-68
RG 2.102.957 SSP-MG

3) THYELLE ARANTES DE CARVALHO SILVA
CPF: 047.465.041-30
RG: 604145-5

4) LAUDVÂNIA BISPO BARBOSA
CPF 078.690.784-33
RG MG 24126708

Ainda, neste sentido, requer-se as seguintes providências para início dos trabalhos da equipe de transição, levantando-se as seguintes informações no que for possível:

- 1) O extrato de todas as contas bancárias da Prefeitura de Araporã dos últimos três meses;
- 2) Descrever as dívidas da Prefeitura por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de créditos de qualquer natureza;
- 3) Apresentar demonstrativo dos restos a pagar já existentes, distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados;
- 4) Apresentar demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

5) Apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, prestação de contas e listagem de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

6) Descrever a situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos, destacando se os pagamentos estão adimplentes;

7) Descrever o estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos, e a posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

8) Informar as transferências já recebidas e a serem recebidas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 da União, do Estado ou do Município por força de mandamento constitucional ou de convênios e as transferências a serem recebidas nos próximos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;

9) Apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, listagem dos servidores públicos da Prefeitura de Araporã, descrevendo sua natureza (concursado, contratado temporariamente, comissionados/de confiança), seu custo, quantidade, e órgãos/funções em que estão lotados e em exercício;

10) Informar o concurso público realizado no ano de 2024, em

qual fase se encontra, bem como se já foi homologado e se os aprovados já foram convocados para tomar posse;

11) Enviar a relação, preferencialmente por meio eletrônico (CD-R), do patrimônio permanente da Prefeitura de Araporã, com a numeração do respectivo tomba;

12) Enviar, preferencialmente por meio eletrônico, fotografias da maior parte dos bens do patrimônio permanente da Prefeitura de Araporã como móveis, equipamentos de informática, veículos, etc;

13) Enviar relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício de 2024;

14) Enviar relação de precatórios pendentes de pagamento;

15) Enviar relação de todas as execuções fiscais em andamento;

16) Enviar relação completa das ações judiciais em curso em que o município seja parte;

17) Enviar relação completa das execuções fiscais ajuizadas no período de 2021 a 2024 quanto aos créditos tributários do município;

18) Enviar informações do cumprimento dos termos de ajustamento de conduta firmados com órgãos ambientais e o Ministério Público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1668

Araporã – MG 25 de Outubro de 2024.

19) Enviar relação completa de todos os Conselhos em funcionamento no município e a sua constituição.

20) Cópias de certidões negativas em nome da Prefeitura Municipal de Araporã perante Receita Federal, FGTS, TCE, e outros.

21) Inventário atualizado dos bens patrimoniais;

Com relação às leis do Município de Araporã, informar e apresentar:

- Plano Plurianual de Investimentos vigente;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- Lei Orgânica do Município devidamente atualizada;
- Leis Complementares à Lei Orgânica;
- Legislação referente à organização administrativa municipal, relativa à constituição dos órgãos integrantes da administração direta, Lei de criação das entidades da administração indireta do Município e respectivos estatutos;
- Leis de organização do quadro de pessoal, como plano de cargos e salários e de contratação temporária;
- Estatuto dos Servidores Públicos;
- Lei de parcelamento, ocupação e uso do solo;
- Código de Postura;

- Código Tributário;
- Plano Diretor, se existente.

As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos Departamentos Municipais, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos da Administração Direta do Município, o que desde já se requer.

Por fim, solicita-se seja disponibilizada:

I - uma sala localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Araporã e outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

III - que o servidor Leandro de Souza seja colocado a disposição e dispensado dos demais serviços afinentes ao cargo efetivo, a partir do dia 04 de novembro de 2024, para que possa se dedicar integralmente aos trabalhos da equipe transição.

A comissão de transição, regulamente instituída mediante ato normativo específico, tem a atribuição de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.

Assim tendo em vista a quantidade de documentos solicitados, requer que os mesmos sejam encaminhados com agilidade, ainda que de forma fracionada, possibilitando que os trabalhos da equipe de transição possam iniciar o mais breve possível.

No mais, informamos o e-mail e telefone para contato, para que o que for necessário, enviar de forma virtual.

E-mail: transicao2024@outlook.com

Telefone: (64) 9 8172-7119 / (64) 9 8178-9133

Sendo só para o momento, aguarda-se o contato para darmos andamento aos trabalhos de transição.

Araporã/MG, 22 de outubro de 2024.

Wilson Roberto Ribeiro
WILSON ROBERTO RIBEIRO

Prefeito eleito nas eleições gerais do ano de 2024
Gestão 2025 a 2028

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9505

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br